

CONVOCATÓRIA nº 012/11/2018 – SC**“Comemoração do Aniversário da Cidade – 2019”**

A Prefeitura de Santo André, por intermédio da Secretaria de Cultura (SC) e do CMPC (Conselho Municipal de Políticas Culturais), torna pública a presente Convocatória para seleção de propostas de intervenções culturais a serem realizadas no âmbito do evento **“Comemoração do Aniversário da Cidade”**, cujo período de realização será de 01º a 30/04/2019, na cidade de Santo André, SP.

Diretrizes que nortearão a programação: A partir de diálogos com as representações de artistas locais, grupos culturais, instituições e usuários de cultura e demais agentes envolvidos na organização desta seleção, foram estabelecidas as seguintes diretrizes que nortearão a seleção de intervenções artístico-culturais que irão compor a programação da **“Comemoração do Aniversário da Cidade”**:

- Valorizar o conhecimento acerca da memória e dos símbolos da cultura local e celebrar a história da cidade, de seus personagens, de seu arcabouço artístico-cultural e de seu patrimônio material e imaterial;
- Promover o diálogo entre a intervenção artística e o patrimônio material/ imaterial local;
- Potencializar o uso das estruturas existentes e dos elementos próprios da cultura local;
- Promover a interação do público com a intervenção artística e com o patrimônio, de forma que a programação seja menos contemplativa e traga o munícipe ou o visitante para uma relação mais ativa;
- Priorizar a ocupação dos espaços livres e edificações da cidade;
- Reduzir interferências com instalações de infra-estruturas artísticas;
- Adequar o porte das atrações às capacidades das estruturas locais;
- Priorizar o envolvimento e a participação da produção cultural local;
- Expressar através da programação a diversidade cultural sem restrição de linguagens;
- Realizar de forma transparente e democrática a seleção das atrações que irão compor a programação do evento;
- Tornar públicos os valores das contratações para o evento;
- Priorizar ações que tenham caráter formativo e de continuidade e que não se limitem necessariamente aos dias do evento;
- Buscar, através da intervenção cultural, diálogos com outras áreas (meio ambiente, turismo, inclusão social, desenvolvimento local, etc.);
- Promover intercâmbios culturais entre os municípios da região.

1. OBJETO

- 1.1.** Esta convocatória objetiva selecionar propostas de intervenções culturais apresentadas por agente(s) cultural(s), artistas, grupos culturais e artísticos, coletivos de cultura, **representados com exclusividade por pessoas jurídicas** nos termos da Lei Federal 8.666/93, para realizarem intervenções artístico-culturais na cidade de Santo André.
- 1.2.** As propostas serão realizadas na cidade de Santo André durante a Comemoração do Aniversário da Cidade no período de 01º a 30/04/2019.
- 1.3.** As inscrições estarão abertas de **15 de novembro de 2018 até às 23h59 de 18 de janeiro de 2019** e deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE on line** através da Plataforma CulturAZ: <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/429/>
- 1.4.** As propostas deverão estimular e fomentar a diversidade da cultura, nas suas expressões populares, urbanas e tradicionais e atender rigorosamente às diretrizes expostas na introdução desta Convocatória.
- 1.5.** Para fins desta Convocatória entendemos como:

- 1.5.1. PROPONENTE: a pessoa física** (agente cultural, artista ou indivíduo representante do grupo artístico, banda, coletivo de cultura) devidamente cadastrada como “Agente Individual” na Plataforma digital CulturAZ;
- 1.5.2. CONTRATADO: a pessoa jurídica** (empresa indicada como representante do PROPONENTE), devidamente cadastrada como “Instituição Responsável” na Plataforma digital CulturAZ;
- 1.5.3. COMISSÃO ORGANIZADORA:** equipe composta por servidores públicos indicados pela Administração Municipal;
- 1.5.4. COMISSÃO DE SELEÇÃO:** composta por 6 (seis) integrantes, sendo 3 (três) técnicos indicados pela Administração Municipal de Santo André e 3 (três) membros representantes da Sociedade Civil selecionados entre os inscritos no Banco de Pareceristas da Plataforma CulturAZ. Todos com direito à voto. Na primeira reunião da Comissão, serão definidos o Presidente da Comissão e o Coordenador dos trabalhos.
- 1.5.5. PROPOSTA CULTURAL:** projeto cultural detalhado enviado digitalmente pela Plataforma CulturAZ.
- 1.5.6. INTERVENÇÃO CULTURAL:** entendida num amplo e múltiplo significado da prática artística no espaço territorial urbano.

2. VALORES

- 2.1.** O valor total destinado a esta Convocatória é de até **R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais)**.
- 2.2.** A convocação dos selecionados está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, não caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONVOCATÓRIA

- 3.1.** O prazo de vigência do resultado desta Convocatória se extingue a partir da data de encerramento do evento em 30/04/2019.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Podem participar como proponentes desta Convocatória agente(s) cultural(is), artista(s), grupos artísticos, bandas, coletivos de cultura representados por pessoas jurídicas que tenham objeto social compatível com os objetivos desta Convocatória e atuação comprovada na área cultural.
- 4.1.1.** Os proponentes podem participar desta Convocatória sendo representados por pessoa jurídica desde que, no ato da inscrição, indiquem a pessoa jurídica que os representará, afirmando seu compromisso a estarem presentes na(s) data(s) prevista(s) de apresentação.
- 4.1.2.** Caso o o proponente tenha como membro(s) participante(s) menor(es) de idade deverá ser apresentada a Carta de Representação de menor de idade (**ANEXO 6**)
- 4.2.** O tempo de atuação do proponente deverá ser comprovado através: de **histórico de atividades culturais e artísticas** que considerar mais relevantes e de, **pelo menos, 5 (cinco) matérias ou documentos similares** que comprovem o reconhecimento pela opinião pública ou de crítica especializada (jornais, revistas impressos ou eletrônicos). Matérias de redes sociais, como Facebook, Twiter, Youtube, etc, deverão ser “printadas” (“printscreen”) e apresentar claramente a data de postagem, portanto não serão aceitos apenas os “links” das matérias.
- 4.3.** Estão **impedidas** de participar das categorias remuneradas desta Convocatória:
- Pessoas Físicas;
 - Pessoas Jurídicas que:
 - Não se enquadrem nas condições descritas no item 4.1;
 - Tenham como sócios membros da Comissão de Seleção, seus parentes até 2º grau, seus cônjuges ou companheiros.

III. Possuam parentes em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou cônjuge ou companheiro(a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

4.4. Não será permitida a participação de proponentes que tenham, entre seus componentes, integrantes que se enquadrem nas vedações a pessoas jurídicas expostas no item 4.3 desta Convocatória.

5. PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão observar rigorosamente as diretrizes apresentadas na introdução desta convocatória.

5.2. Cada proponente poderá inscrever, no máximo, 02 (duas) propostas nesta Convocatória, independentemente da categoria.

5.3. Cada proposta será selecionada apenas 01 (uma) vez; se o número máximo de propostas para uma determinada categoria não for atingido, a Comissão Organizadora poderá optar por selecionar até 02 (duas) vezes uma mesma proposta. Neste último caso, as propostas serão remuneradas individualmente pelo valor estabelecido na seleção.

5.4. As datas e horários das apresentações das intervenções serão definidas pela Comissão Organizadora e comunicadas ao proponente selecionado.

5.5. A Comissão de Seleção poderá alterar a categoria do proponente selecionado de acordo com as especificações da apresentação.

5.6. **Poderão ser inscritas propostas referentes a qualquer linguagem artística ou manifestação cultural.**

6. CATEGORIAS E REMUNERAÇÕES

6.1. CATEGORIA A – FESTIVAL DO CAMBUCI/ PARANAPIACABA

- Cada proposta será remunerada em: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
- Perfil esperado das propostas: intervenções pensadas para locais fixos ou de caráter itinerante, preferencialmente com referências à história local de Paranapiacaba ou que explorem a questão da gastronomia acerca do Cambuci;
- Serão contratadas, no máximo, até 08 (oito) propostas;
- A demanda técnica deve ser viável e adaptável às condições de apresentação do local. Caso haja a necessidade de infra-estrutura de sonorização, iluminação, transporte ou qualquer outra, a mesma ficará a cargo do proponente.

6.2. CATEGORIA B – PALCOS 1: PARQUE CENTRAL E CIRCUITO CENTRAL

- Cada proposta será remunerada em: R\$4.000,00 (quatro mil reais);
- Perfil esperado das propostas: intervenções para palco;
- Serão contratadas, no máximo, até 07 propostas, atingindo-se o teto de R\$28.000,00 para esta categoria.
- Qualquer outra demanda técnica além da oferecida descrita abaixo ficará a cargo do proponente.

18	PRATICÁVEIS - tipo plataforma, metálico, pantográfico, unidades com medida aproximada de 2 x ,1m, altura com regulagem de 20cm a 1m, tampo em compensado resistente liso com revestimento em carpete ou similar na cor cinza. Acabamento (“saia”) em TNT preto. Pode ser solicitado escada e rampa de acesso para qualquer das alturas reguláveis e guarda-corpos.
2	Gerador 80 kva – Blindado e silencioso, acompanhado dos cabos de conexões. Voltagem 110/220V
1	Luz - Pequeno porte. Composto de: 24 refletores PAR64 focos 1, 2 e 5; 02 módulos de dimmer digitais de 12 canais; 01 mesa controladora digital de 48 canais com 4KW/canal, com sistema DMX 512; 04 elipsoidais; 04 set lites de 1000 watts; 02 mini brutts de 06 lâmpadas de 650 watts cada; 06 moving

	lights, 01 Máquina de fumaça de 800 watts; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 cabo de AC de 100m.
1	Som - Pequeno porte. Compatível para 1.000 pessoas em ambiente fechado ou aberto composto de: 04 caixas acústicas de Sub Grave, 04 caixas acústicas para médias e altas frequências, 02 andaimes para suporte das caixas acústicas, 01 potência 5000 Watts RMS, 01 potência 3000 Watts RMS, 01 potência 1200 Watts RMS, 01 processador Digital estéreo, 01 mesa 32 canais para PA. e monitor, 05 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo, 02 efeitos digitais, 08 canais canais de Gate., 03 potências 1200 Watts RMS para os monitores, 05 monitores de duas vias, 01 bateria acústica compatível com rider técnico do artista principal, 01 amplificador para guitarra compatível com rider técnico do artista principal, 01 amplificador para contra baixo compatível com rider técnico do artista principal, 10 microfones com pedestais, 02 microfones sem fio, 02 microfones headsets; 08 direct box, 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts, 01 multicabo de 24 vias com 40 metros, 01 fiação necessária para interligar o sistema, 01 cabo de AC de 100m, 01 aparelho de CD, 01 aparelho de MD, 02 cabos e adaptadores de áudio para instalação de DVD.
35	BOX TRUSS – treliça de alumínio modelo Q30 para grid de iluminação/ e ou portal.

6.3. CATEGORIA C – PALCOS 2: PARQUE CENTRAL E CIRCUITO CENTRAL

- Cada proposta será remunerada em: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- Perfil esperado das propostas: intervenções para palco;
- Serão contratadas, no máximo, até 21 propostas, atingindo-se o teto de R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para esta categoria.
- Qualquer outra demanda técnica além da oferecida descrita abaixo ficará a cargo do proponente.

18	PRATICÁVEIS - tipo plataforma, metálico, pantográfico, unidades com medida aproximada de 2 x ,1m, altura com regulagem de 20cm a 1m, tampo em compensado resistente liso com revestimento em carpete ou similar na cor cinza. Acabamento (“saia”) em TNT preto. Pode ser solicitado escada e rampa de acesso para qualquer das alturas reguláveis e guarda-corpos.
2	Gerador 80 kva – Blindado e silencioso, acompanhado dos cabos de conexões. Voltagem 110/220V
1	Luz - Pequeno porte. Composto de: 24 refletores PAR64 focos 1, 2 e 5; 02 módulos de dimmer digitais de 12 canais; 01 mesa controladora digital de 48 canais com 4KW/canal, com sistema DMX 512; 04 elipsoidais; 04 set lites de 1000 watts; 02 mini brutts de 06 lâmpadas de 650 watts cada; 06 moving lights, 01 Máquina de fumaça de 800 watts; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 cabo de AC de 100m.
1	Som - Pequeno porte. Compatível para 1.000 pessoas em ambiente fechado ou aberto composto de: 04 caixas acústicas de Sub Grave, 04 caixas acústicas para médias e altas frequências, 02 andaimes para suporte das caixas acústicas, 01 potência 5000 Watts RMS, 01 potência 3000 Watts RMS, 01 potência 1200 Watts RMS, 01 processador Digital estéreo, 01 mesa 32 canais para PA. e monitor, 05 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo, 02 efeitos digitais, 08 canais canais de Gate., 03 potências 1200 Watts RMS para os monitores, 05 monitores de duas vias, 01 bateria acústica compatível com rider técnico do artista principal, 01 amplificador para guitarra compatível com rider técnico do artista principal, 01 amplificador para contra baixo compatível com rider técnico do artista principal, 10 microfones com pedestais, 02 microfones sem fio, 02 microfones headsets; 08 direct box, 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts, 01 multicabo de 24 vias com 40 metros, 01 fiação necessária para interligar o sistema, 01 cabo de AC de 100m, 01 aparelho de CD, 01 aparelho de MD, 02 cabos e adaptadores de áudio para instalação de DVD.
35	BOX TRUSS – treliça de alumínio modelo Q30 para grid de iluminação/ e ou portal.

6.4. CATEGORIA D – ITINERANTES E FIXOS FORA DE PALCOS: PARQUE CENTRAL

- O valor de cada proposta apresentada deverá ser de até R\$2.000,00 (dois mil reais).
- Perfil esperado das propostas: intervenções itinerantes ou que não demandem estrutura de palco, desenhadas para espaços ao ar livre;
- Serão contratadas propostas até que se atinja o valor máximo disponível de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para esta categoria.
- Será disponibilizada a sonorização da intervenção; qualquer outra demanda técnica além da oferecida ficará a cargo do proponente.

6.5. CATEGORIA E – ARTISTAS DE RUA

- Categoria não-remunerada pela Administração Municipal. Caso o proponente não possua patrocínio e, desde que se enquadre nas disposições da Lei nº 9.902 de 14/12/2016 (que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua), será permitida a solicitação de arrecadação de doação de valores junto ao público, que poderá contribuir de forma espontânea.

6.6. CATEGORIA F – INTERVALO SHOW

- Categoria não remunerada pela Administração Municipal. Podem se inscrever proponentes que se interessem em divulgar o trabalho de sua autoria em áudio pré-gravado nos intervalos da programação;
- O áudio enviado na inscrição deve ter até 3 minutos, podendo ser música, poesia, declamação, entre outros. O(s) arquivo(s) de áudio deverá(ão) estar em MP3 dentro de um Zip, que será anexado à inscrição.

6.7. CATEGORIA G – PARCERIAS E INTERVENÇÕES NÃO REMUNERADAS

- Categoria não remunerada pela Administração Municipal. Destinada a parcerias entre a “Comemoração do Aniversário da Cidade” e possíveis interessados com o objetivo de contemplar propostas artístico-culturais na cidade através de patrocínio ou outras fontes de custeio de suas despesas. Nessa categoria, o proponente ou parceiro arca com as despesas de remuneração do artista(s), grupo ou coletivo, e as responsabilidades da Comissão de Organização ficam restritas à montagem da agenda de intervenções e disponibilização dos espaços. Caso o proponente não possua patrocínio e desde que se enquadre nas disposições da Lei nº 9.902 de 14/12/2016 (que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua), será permitida a arrecadação de doação de valores de forma espontânea junto ao público. A infraestrutura fornecida será de acordo com o local escolhido para a atividade, conforme o descrito acima, nas categorias de A a D. A Comissão Organizadora poderá propor outros espaços não definidos nesta Convocatória para as propostas selecionadas.

6.8. A proposta poderá ser sugerida para outros espaços não especificados nesta Convocatória, cuja infraestrutura necessária será de inteira responsabilidade do proponente.

6.9. Os valores citados nos itens 6.1 a 6.4 são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de acordo com a representação da empresa.

6.10. Caso a quantidade de propostas selecionadas não atinja a totalidade dos quantitativos definidos no item 6 para cada categoria, a Comissão de Seleção poderá remanejar os recursos financeiros remanescentes para atender, no todo ou em parte, à propostas de outras categorias, sem exceder ao limite máximo de recursos financeiros destinados a esta Convocatória.

6.11. A Comissão de Seleção poderá alterar a categoria e os valores apresentados na inscrição. As eventuais alterações constarão do resultado final da seleção, à qual caberá recurso de acordo com o item 9.10.

6.12. Caso o proponente traga alguma infra-estrutura própria ou que complemente a que é oferecida pela Organização, será de sua própria responsabilidade a contratação, montagem, desmontagem, transporte e demais itens pertinentes, de modo a não afetar a continuidade da programação do evento.

- 6.13.** Os custos com todos os insumos intrínsecos relativos e decorrentes às propostas, incluindo despesas com alimentação, transporte, equipamentos, materiais e despesas trabalhistas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais correrão por conta do proponente.
- 6.14.** Cada intervenção poderá durar de 45 (quarenta e cinco) à no máximo 90 (noventa) minutos (exceto Categoria D). A duração da intervenção deverá estar especificada na proposta. No caso de intervenções culturais que não exijam a presença física do proponente no decorrer do dia, pede-se que os horários para apreciação do público estejam especificados na proposta. Estas intervenções somente terão autorização para desmontagem ao final da programação do dia.

7. INSCRIÇÃO

- 7.1.** A inscrição nesta Convocatória é gratuita e poderão se inscrever agentes culturais, artistas, coletivos, grupos artísticos representados por pessoas jurídicas (empresas cujo objeto social seja compatível com a atuação cultural proposta).
- 7.2.** Cada proponente poderá inscrever, no máximo, 02 (duas) propostas, independentemente da Categoria.
- 7.3.** As inscrições estarão abertas de **15/11/18 até às 23h59 de 18/01/2019 EXCLUSIVAMENTE on line** pela Plataforma digital CulturAZ, no link: <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projetos/edita/429/>

Para a inscrição digital nesta Convocatória o PROPONENTE e o CONTRATADO deverão ter contas na Plataforma CulturAZ; o PROPONENTE como Agente Individual (pessoa física) inserindo seus dados pessoais, através do link: <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/autenticacao/> e o CONTRATADO (pessoa jurídica) como Agente Institucional. Esta é uma plataforma da Secretaria de Cultura da Prefeitura de Santo André. Uma vez criada a conta ou se já a possuir, o proponente deverá entrar no sistema e preencher a inscrição online. Ao clicar em “ENVIAR INSCRIÇÃO” o sistema gerará um “NÚMERO DE INSCRIÇÃO”. Não haverá checagem de documentação no momento da inscrição digital.

- 7.4.** Para realizar a inscrição em qualquer categoria, o proponente deverá enviar como **ANEXOS** (em formato de arquivo digital PDF) devidamente nomeados conforme o conteúdo:

7.4.1. Documentos comprobatórios.

A. Da empresa representante:

ANEXO 1: Cópia do Contrato Social com o nº da JUCESP legível e alteração do contrato - quando houver (não pode ser S/C). **OU** Se for Cooperativa ou Associação: cópia do Estatuto, cópia da Ata de Eleição e cópia(s) da(s) ficha(s) de cooperado(s).

OBS: No objeto social da empresa ou cooperativa precisa constar a representação artística ou realização de eventos culturais, realização de shows, apresentações artísticas, produção ou promoção de eventos culturais. A MEI poderá fazer a representação apenas para o titular da mesma ou para o grupo cujo titular da MEI seja integrante.

ANEXO 2: Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

B. Do proponente:

ANEXO 3: Release do artista (ou grupo, coletivo) que realizará a intervenção. Matérias jornalísticas, prêmios, certificados ou quaisquer outros materiais que sirvam como portfólio. Todo o material enviado deverá estar identificado e datado.

ANEXO 4: No caso de a proposta envolver execução de obra musical (em apresentações musicais, teatrais ou de qualquer outra linguagem artística), apresentar **Termo de Ciência** a respeito do ECAD.

ANEXO 5: Mapa de palco ou cenário, tempo de montagem e desmontagem e/ou planta baixa (com dimensões do cenário e disposição da plateia).

8. HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

A seleção das propostas ocorrerá em duas fases, a saber:

8.1. Habilitação, de caráter eliminatório. Será avaliado o cumprimento das exigências documentais. A fase de habilitação será realizada por equipe indicada pela Secretaria de Cultura, denominada Comissão de Organizadora. Os proponentes terão suas inscrições inabilitadas quando:

- a. Não tiverem cumprido todas as exigências estabelecidas nesta Convocatória, incluindo o preenchimento correto do formulário de inscrição;
- b. Não tiverem enviado algum dos documentos e/ou Anexos obrigatórios constantes no item 7;
- c. Não se enquadrarem nas condições descritas no item 4;
- d. No caso de inscrição de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão inabilitadas em qualquer tempo.

8.1.1. Poderão ser diligenciadas as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e Anexos obrigatórios. Caso sejam diligenciados, os proponentes das inscrições poderão fazer o correto envio dos documentos e Anexos obrigatórios que tenham sido objeto da diligência em até 24h após serem notificados.

8.1.2. A Habilitação caracteriza-se como fase eliminatória, e não caberão recursos.

8.2. Seleção, de caráter classificatório. Pontuará as propostas apresentadas em cada categoria de acordo com os critérios estabelecidos nesta Convocatória.

8.2.1. Participarão da Fase de Seleção todas as propostas aprovadas na Fase de Habilitação.

8.2.2. A Fase de Seleção será realizada através de apreciação individual das propostas e em reuniões de apreciação coletiva.

8.2.3. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.

8.2.4. Todos os membros da Comissão de Seleção deverão ser profissionais com atuação reconhecida na área cultural e relevante atuação na matéria de objeto do julgamento, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de currículo.

8.2.5. A lista dos nomes que irão compor a Comissão de Seleção será publicada concomitantemente à divulgação do resultado final da Seleção na Plataforma CulturAZ.

8.2.6. É vedado o julgamento, por membros da Comissão de Seleção, de iniciativas em que tenham interesse direto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral.

8.2.7. Os membros da Comissão de Seleção firmarão documento antes do início dos trabalhos em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior, bem como declararão manter sigilo absoluto durante todo o processo de seleção desta Convocatória.

8.2.8. Quaisquer dos membros da Comissão de Seleção poderão se autodeclarar suspeito e/ou impedido, e será substituído por outro membro no julgamento da iniciativa.

8.2.9. Durante a análise das propostas o proponente poderá ou não ser chamado pela Comissão de Seleção a comparecer para elucidar pontos de sua proposta.

9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A análise das propostas se dará em duas etapas. Na primeira etapa as propostas serão distribuídas proporcionalmente aos membros da Comissão de Seleção que as avaliarão individualmente; na segunda etapa, a avaliação será coletiva em reunião dos membros da Comissão.

9.1. Na avaliação individual: as propostas inscritas serão distribuídas proporcionalmente entre os membros da Comissão de Seleção que as avaliarão e emitirão seus pareceres em formulário digital considerando os seguintes critérios:

EIXO AVALIATIVO 1 – Avaliação técnica e de viabilidade		
Como a proposta apresenta seus aspectos formais?		
	Aspectos a serem avaliados	Pontuação
1	Documentação	0 a 3
2	Concepção da proposta/ duração/ release/ ficha técnica/ público-alvo resultados esperados	0 a 3
3	Adequação da proposta ao porte/ infraestrutura e valor disponível	0 a 3
EIXO AVALIATIVO 2 – Pertinência da proposta		
A proposta precisa ter significado para o município e seu público.		
	Aspectos a serem avaliados	Pontuação
4	Significado e valor para o município do ponto de vista do reconhecimento da memória, dos símbolos e do patrimônio material e imaterial relacionados à cultura local.	0 a 3
5	Valorização da tradição e a memória das expressões culturais manifestas na Cidade	0 a 3
6	Acolhimento, na temática, no elenco ou na equipe de produção, de pessoas que representem vínculos com a cidade/ região.	0 a 3
EIXO AVALIATIVO 3 – Da proposta cultural/ artística		
A proposta precisa apresentar elementos que definam a sua dimensão e impacto na cidade		
	Aspectos a serem avaliados	Pontuação
7	Coerência entre o histórico do proponente e a proposta.	0 a 3
8	Caráter mobilizador/ agentes envolvidos na proposta (individual/ coletiva).	0 a 3
9	Contribuição para o desenvolvimento de linguagens e processos estéticos, artísticos e culturais.	0 a 3
10	Aspectos inovadores, originais e/ou criativos.	0 a 3
	Pontuação MÁXIMA obtida na avaliação individual	30

9.2 Todas as propostas serão avaliadas pelo mesmo número de pareceristas individuais e a nota desta etapa será composta pela somatória das notas individuais divididas pelo número de pareceristas, totalizando no máximo 30 pontos.

9.3 Na avaliação coletiva: em reunião de apreciação coletiva com a presença de todos os membros da Comissão de Seleção será apresentado o quadro de notas resultante das

avaliações individuais e após o mesmo ser assinado e debatido a Comissão de Seleção emitirá nota conjunta de 0 a 70 para cada proposta avaliada.

- 9.4. A consolidação dos selecionados será definida pela **Nota Final** composta pela somatória da média das notas emitidas na avaliação individual (até 30 pontos) com a nota emitida na avaliação coletiva (até 70 pontos), totalizando no máximo 100 pontos.
- 9.5. As propostas que obtiverem maior pontuação na Fase de Seleção em cada categoria de acordo com os quantitativos máximos definidos no item 6 serão consideradas aprovadas.
- 9.6. No caso de empate, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação sucessivamente nos critérios 4, 6 e 8 constantes no item 9.
- 9.7. Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente.
- 9.8. Em caso de desistência ou impossibilidade de participação por parte dos proponentes selecionados poderão ser convocados inscritos não selecionados que passarão a compor um banco de propostas que poderão ser utilizadas pela Secretaria de Cultura, de acordo com o perfil/ estrutura demandada pela programação.
- 9.9. A lista dos selecionados (RESULTADO FINAL) será publicada na Plataforma CulturAZ, a partir do dia **11/02/2019**.
- 9.10. A partir da publicação do RESULTADO FINAL contarão 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 10.1. Os selecionados terão até o dia **22 de fevereiro de 2019** para a entrega dos seguintes documentos complementares:
 - ✓ Proposta de trabalho (modelo a ser enviado posteriormente pela Secretaria de Cultura) contendo dia, horário, local e valor da apresentação de acordo com o publicado na seleção;
 - ✓ Declaração referente a Nepotismo da Pessoa Jurídica, original, uma para cada sócio da empresa (modelo a ser enviado posteriormente pela Secretaria de Cultura);
 - ✓ Autorização do proponente para a empresa representante, original e com firma reconhecida (modelo a ser enviado posteriormente pela Secretaria de Cultura);
 - ✓ Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - ✓ CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal);
 - ✓ CRF - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – (Caixa Econômica Federal);
 - ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST;
 - ✓ Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais – Retirar pessoalmente na Prefeitura de origem da empresa representante;
 - ✓ Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Estaduais.
 - ✓ Os documentos opcionais não apresentados na primeira fase, deverão ser obrigatoriamente apresentados.

10.2. Caso os documentos acima não sejam apresentados no prazo estabelecido a proposta estará automaticamente desclassificada sem direito a recursos e a Comissão de Seleção poderá convocar inscritos, de acordo com o perfil/ estrutura demandada pela programação.

11. EXECUÇÃO

11.1. A programação de intervenções que comporão a programação do Aniversário da Cidade será definida pela Comissão Organizadora, não apenas pela presente Convocatória, mas também por produtos da Secretaria de Cultura e advindos de parcerias. Caberá à Comissão Organizadora, fixar as datas e horários de apresentação dos selecionados, bem como definir a quantidade de apresentações que cada contemplado fará.

11.2. Os selecionados poderão ser convocados a se apresentarem em quaisquer datas compreendidas entre os dias 1º a 30/04/2019.

11.3. A programação, contendo as datas e horários de apresentação de cada proponente será divulgada por meio de publicação na *Plataforma CulturAZ* após os selecionados terem entregue a documentação complementar completa solicitada no item 10 e terá efeito de convocação dos selecionados para as apresentações.

11.4. Caso o selecionado não compareça às apresentações, ficará sujeito ao impedimento de contratar com a Prefeitura de Santo André durante o prazo 02 (dois) anos, a critério da Comissão de Organizadora, a não ser que sejam apresentadas justificativas plausíveis;

11.5. Os selecionados deverão realizar as apresentações conforme proposta inscrita e selecionada, no que diz respeito ao seu conteúdo, forma e duração.

11.6. Eventuais ajustes no conteúdo, forma e duração das apresentações ou substituições na composição dos grupos selecionados poderão ser admitidos, caso não causem prejuízo à proposta apresentada, desde que sejam submetidos à aprovação prévia da Organização, no prazo de até 20 (vinte) dias antes da data de apresentação. As alterações só poderão ser efetuadas após aprovação dos organizadores do evento.

11.7. A inexecução total ou parcial da proposta selecionada ou das demais cláusulas e condições ensejará a aplicação de cancelamento de pagamento nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao proponente direito a indenização de qualquer espécie, podendo ainda ser aplicada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93. A declaração de cancelamento de pagamento, independente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação oficial.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santo André, em parcela única, desembolsada 30 dias após a execução do serviço, obedecendo o cronograma de pagamentos da Secretaria de Finanças, tendo como data prevista para liquidação junho de 2019.

12.2. O pagamento está condicionado à realização fiel à proposta submetida, referente a cada uma das apresentações executadas e a emissão da respectiva nota fiscal no dia da apresentação.

12.3. O pagamento será proporcional ao número de apresentações realizadas.

12.4. Os selecionados não serão remunerados pelas apresentações não realizadas, mesmo quando o impedimento de realização tiver sido previamente comunicado pelo proponente.

12.5. Os casos de cancelamento de apresentações por motivo de força maior serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

- 12.6.** No pagamento aos selecionados, os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme enquadramento da empresa representante.
- 12.7.** Não serão remuneradas as empresas representantes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributária e acessórias, em todas as esferas da administração pública (Municipal, Estadual e Federal).

13. IMPUGNAÇÃO

- 13.1.** A presente Convocatória poderá ser impugnada até o terceiro dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das propostas.
- 13.2.** Decairá do direito de impugnar os termos da presente Convocatória o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 13.3.** A impugnação deverá ser protocolada na Secretaria de Cultura de Santo André, Praça IV Centenário, 01, 3º andar do prédio da Biblioteca, sala 04, Departamento de Cultura, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, respeitando o prazo acima indicado.
- 13.4.** As impugnações serão julgadas pela Comissão Organizadora do evento “Comemoração do Aniversário da Cidade”.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados isentando a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 14.2.** Todos os materiais entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Cultura de Santo André, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.
- 14.3.** A Secretaria de Cultura de Santo André não se responsabiliza pela emissão de cópias das informações constantes nas propostas, mesmo quando solicitadas pelos proponentes.
- 14.4.** Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza previamente a Secretaria de Cultura de Santo André a divulgar e tornar acessível o uso da imagem, som, nome e informações contidas na inscrição ou derivadas das apresentações em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, podcast, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários, para cinema, ou televisão, entre outros), internet, banco de dados informatizados multimídia, “home vídeo”, DVD (“digital vídeo disc”), suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus a Administração Municipal ou terceiros por esses expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sócio-cultural voltada à preservação da memória em todo o território nacional e no exterior, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos da imagem ou som de voz ou a qualquer outro.
- 14.5.** Ao realizar a inscrição e caso seja selecionado, o proponente compromete-se a manter contato com a Secretaria de Cultura de Santo André no sentido de fornecer quaisquer informações ou materiais que lhe sejam solicitados, para efeito de divulgação e produção das apresentações.
- 14.6.** Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 14.7.** Recomenda-se às empresas representantes a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

- 14.8.** A Secretaria de Cultura de Santo André reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico ou telefone, exceto com relação às informações ou convocações que exijam e/ou estejam expressamente indicados nesta Convocatória para publicação oficial na Plataforma CulturAZ.
- 14.9.** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações e comunicados emitidos pela Comissão Organizadora cabe exclusivamente ao proponente.
- 14.10.** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais danos causados aos bens, instrumentos, equipamentos, objetos e/ou materiais de trabalho dos proponentes ou de sua equipe, inclusive nos casos de perda, furto ou pane elétrica.
- 14.11.** Os selecionados e as respectivas empresas representantes, não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município de Santo André.
- 14.12.** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legalização tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrentes da execução da proposta cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao selecionado.
- 14.13.** Ao realizar inscrição, o proponente se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações relativas a direitos autorais, de imagem e conexos implicados nas obras constantes da proposta, mesmo quando houver requisição de pagamento.
- 14.14.** O proponente desobriga a Prefeitura de Santo André por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violação de tais direitos, especialmente quanto à exposição da marca de terceiros/patrocínios por qualquer meio ou instrumento na execução da apresentação/trabalho, tanto quanto a qualquer contrapartida/ingresso ou preço em razão da execução do trabalho artístico de que se trata a Convocatória.
- 14.15.** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer compromissos do proponente ou de sua empresa representante para com terceiros, ainda que vinculados à execução da proposta, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.16.** Os selecionados assumem, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução da proposta.
- 14.17.** Os selecionados e ou as empresas representantes assumem, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de seus empregados, prepostos, ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município do Santo André ou a terceiro.
- 14.18.** Os casos não previstos nesta Convocatória serão analisados pela Comissão de Seleção e/ou pela Comissão Organizadora.
- 14.20.** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santo André como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo desta Convocatória.
- 14.21.** As retificações da Convocatória divulgadas através da Plataforma CulturAZ subordinarão todos os proponentes, que se colocam na obrigação de acatá-las.
- 14.22.** A seleção que é objeto da presente Convocatória poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos proponentes ou às empresas representantes, qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

SECRETARIA DE CULTURA DE SANTO ANDRÉ